

# Avaliação da transparência passiva das universidades públicas do Nordeste brasileiro

Assessment of passive transparency of public universities  
in the Brazilian Northeast

<https://doi.org/10.32586/rcda.v23i1.971>

**Adriana Guimarães Portela<sup>1</sup>**

**Carlos Adriano Santos Gomes Gordiano<sup>2</sup>**

**Alessandra Carvalho de Vasconcelos<sup>3</sup>**

**Marilene Feitosa Soares<sup>4</sup>**

**José Renato Sena Oliveira<sup>5</sup>**

## RESUMO

A Lei de Acesso à Informação (LAI) representa a concretização do direito de acesso à informação pública no Brasil. A lei determina regras fundamentais para garantir que a sociedade tenha acesso às informações tanto de forma proativa, por meio de websites, quanto pelos pedidos realizados através do Sistema de Informações ao Cidadão (SIC). O presente estudo tem como objetivo

1 Graduada em administração pela Universidade Federal do Ceará e mestre em administração e controladoria pela Universidade Federal do Ceará. Exerce o cargo de administradora na Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira. E-mail: [adrianagportela@gmail.com](mailto:adrianagportela@gmail.com)

2 Graduado em ciências contábeis pela Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS) e em psicologia pela Universidade Federal do Ceará (UFC), mestre em contabilidade pela Fundação Visconde de Cairu e doutor em educação brasileira pela UFC. Atualmente é professor Associado I e chefe do Departamento de Contabilidade da UFC e professor do Programa de Pós-Graduação em Administração e Controladoria Profissional da UFC. E-mail: [adrianogordiano@ufc.br](mailto:adrianogordiano@ufc.br)

3 Graduada em ciências econômicas e em ciências contábeis pela Universidade de Fortaleza (Unifor), mestre em ciências contábeis pela Universidade de Blumenau (Furb) e doutora em engenharia de produção pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Pesquisadora do CNPq e professora associada da Universidade Federal do Ceará na graduação em ciências contábeis e no Programa de Pós-Graduação em Administração e Controladoria acadêmico e profissional. E-mail: [aavasconcelos.ufc@gmail.com](mailto:aavasconcelos.ufc@gmail.com)

4 Graduada em ciências contábeis pela Universidade de Fortaleza (Unifor), especialista em controladoria pela Universidade Estadual do Ceará (UECE) e em direito empresarial pela Universidade Estadual do Ceará (Uece), mestre em administração e controladoria pela Universidade Federal do Ceará (UFC) e doutora em contabilidade pela Universidade do Minho (Portugal). Atualmente é professora do Departamento de Contabilidade da Universidade Federal do Ceará (UFC). E-mail: [marilene.feitosa@ufc.br](mailto:marilene.feitosa@ufc.br)

5 Graduado em ciências contábeis pela Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS), mestre em contabilidade pela Fundação Visconde de Cairu (FVC), doutor em controladoria e contabilidade pela Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo (FEA/USP). Fez doutorado-sanduiche na University of Illinois at Urbana-Champaign (Estados Unidos). Atualmente é Professor Adjunto do Departamento de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Estadual de Feira de Santana (DCIS/UEFS). E-mail: [jrsenna@uefs.br](mailto:jrsenna@uefs.br)

geral avaliar o nível de cumprimento da LAI nas universidades públicas do nordeste brasileiro, no que se refere aos critérios determinados para a transparência passiva. Trata-se de uma pesquisa descritiva, realizada através de coleta de dados documental, com abordagem qualitativa e quantitativa. A metodologia adotada no estudo constitui uma adaptação da Escala Brasil Transparente – Avaliação 360°, criada pela Controladoria-Geral da União (CGU). A coleta de dados foi realizada através de solicitações de informação enviadas por meio do SIC a cada uma das 35 instituições pesquisadas e pela observação sistemática das plataformas eletrônicas das universidades. Os dados passaram por análise qualitativa, estatística descritiva e teste de *Mann-Whitney*. A partir da análise dos resultados, concluiu-se que 22 universidades possuem um alto nível de transparência, nove estão classificadas em um nível médio e quatro enquadradas em um nível baixo, verificando-se um melhor desempenho das instituições federais em relação às estaduais. Foi possível perceber com o estudo o quanto o serviço de informação ao cidadão já está aprimorado nas universidades públicas e o quanto ainda necessita de aperfeiçoamento para que a sociedade seja plenamente atendida em suas demandas.

**Palavras-chave:** transparência passiva; Lei de Acesso à Informação; universidades públicas; Nordeste.

## ABSTRACT

The Access to Information Law (LAI) represents the realization of the right to access public information in Brazil. The law establishes the fundamental rules to ensure that society has access to information both proactively, through websites, and through requests made via the Citizen Information System (SIC). The present study aims to assess the level of compliance with the LAI in public universities in the northeastern region of Brazil, regarding the criteria set for passive transparency. This is a descriptive research conducted through documentary data collection with a qualitative and quantitative approach. The methodology adopted in the study is an adaptation of the Transparent Brazil Scale - 360° Assessment, created by the Office of the Comptroller General of the Union (CGU). Data collection

was carried out through information requests sent through the SIC to each of the 35 institutions surveyed, and through systematic observation of the electronic platforms of the universities. The data underwent qualitative analysis, descriptive statistics, and the Mann-Whitney test. Based on the analysis of the results, it was concluded that 22 universities have a high level of transparency, nine are classified at a medium level, and four are categorized at a low level, with federal institutions demonstrating better performance compared to state institutions. The study revealed the extent to which the citizen information service has already improved in public universities and how much it still needs enhancement to fully meet the demands of society.

**Keywords:** passive transparency; access to information law; public universities; Northeast.

Avaliado pelo sistema  
double blind review  
(SEER/OJS – versão 3)



Data de submissão: 16/06/2024

Data de aprovação: 24/06/2024

Data de versão final: 19/08/2024

Data de publicação online: 13/12/2024

## 1 INTRODUÇÃO

O aumento dos níveis de democracia ao redor do mundo associado ao aprimoramento das Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs) promoveram um impulso nas exigências por transparência. A sociedade passou a reivindicar as razões que conduziram as decisões dos governantes e a relação que essas razões possuíam com os objetivos do Estado ou com os anseios e necessidades da população. Em consequência, diversos governos passaram a adotar leis de abertura e transparência. Esse processo de abertura do governo para a sociedade é longo, mas sua importância tem aumentado e atualmente há a preocupação em gerar informação confiável para a população (Zuccolotto; Teixeira, 2019).

A sociedade tem o direito de investigar os atos de seus líderes e ter meios de avaliar o desempenho da gestão pública. Uma das formas mais eficazes de atacar a má governança é por meio do debate aberto e bem informado (Mendel, 2009). Regimes fechados, em que seus governantes agem como se fossem donos da informação, tendem a excluir a sociedade do cenário político, gerando um clima de desconfiança em relação à estrutura do Estado (Martins, 2011). Em face do exposto, é importante ressaltar que faz parte das grandes mudanças que a administração pública brasileira vivenciou nos últimos a edição da Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação (LAI), que dispõe sobre os procedimentos a serem observados com o fim de garantir ao cidadão o acesso à informação previsto na Constituição Federal.

Em 2011, a promulgação da LAI veio para consolidar essa política de transparência governamental, estabelecendo procedimentos e regras específicas para viabilizar o exercício do direito constitucional de acesso às informações públicas pela sociedade (CGU, 2013). Muito mais que um instrumento legal relacionado à obtenção de informações públicas, a LAI trata da ampliação do poder do cidadão, tornando-o capaz de atuar de forma mais direta e participativa na Administração Pública (Lima, 2019).

De acordo com a LAI, existem duas formas de publicação das informações: a transparência passiva e a transparência ativa. Na transparência passiva, qualquer pessoa interessada poderá apresentar pedidos de acesso à informação aos órgãos e entidades do poder público. Na transparência ativa, informações de relevante interesse público e coletivo produzidas ou mantidas por entidades públicas devem ser publicadas independentemente de requerimentos (Logarezzi, 2016).

A transparência passiva, muito mais que a transparência ativa, permite que a sociedade possa realizar o controle do Estado. Enquanto a informação que governos publicizam como transparência ativa e dados abertos pode ser selecionada e tratada, a transparência passiva obriga os agentes públicos a responderem aos questionamentos não antecipados de

cidadãos em um determinado prazo. Desse modo, a transparência passiva pode ser vista como um compromisso mais exigente que a administração tem com o acesso à informação pública (Michener; Contreras; Niskier, 2018). Mesmo tratando-se de um tema relevante, percebe-se a ausência de análises amplas publicadas a respeito do funcionamento da Lei nº 12.527, especialmente no que se refere à transparência passiva, pois a maioria dos trabalhos existentes estuda a transparência ativa, o que indica uma significativa lacuna no entendimento da administração pública no Brasil (Michener; Contreras; Niskier, 2018).

Nesse contexto de importância das universidades, Benneworth *et al.* (2017) destacam o papel que elas são capazes de desempenhar no desenvolvimento regional, colaborando com o impulsionamento econômico das localidades nas quais estão inseridas. O entendimento estabelecido é de que as universidades têm potências que podem ser direcionadas para o crescimento e a modernização das economias regionais e contribuir para o desenvolvimento social mais abrangente das suas localidades (Macedo; Monteiro Neto; Vieira, 2022).

No Brasil, o sistema de ensino superior vivenciou importantes transformações no século XXI, com expansão significativa. É importante ressaltar que o crescimento mais expressivo desse sistema ocorreu em localidades de menor dimensão econômica. Assim, essas áreas periféricas foram dotadas com robustas estruturas intensivas em conhecimento, tendo condições de desenvolvimento mais promissoras. Apesar desse crescimento ter sido territorialmente generalizado, com aumento de matrículas e da estrutura de ensino em todas as regiões, tal avanço foi mais intenso no Norte e no Nordeste, cujas taxas médias de incremento anual alcançadas se encontram bem acima das registradas nas demais regiões (Macedo; Monteiro Neto; Vieira, 2022).

Em virtude do exposto, este estudo procura resposta para a seguinte questão de pesquisa: qual o nível de transparência passiva das universidades públicas do nordeste brasileiro, quanto aos critérios determinados pela

Lei de Acesso à Informação (LAI)? Destarte, a pesquisa objetiva avaliar o nível de cumprimento da Lei de Acesso à Informação (LAI) nas universidades públicas do nordeste brasileiro, no que se refere aos critérios determinados para a transparência passiva.

O estudo utilizou, realizando adaptações, a Escala Brasil Transparente (EBT) – Avaliação 360° - 2ª Edição (CGU, 2021). Essa metodologia busca averiguar o grau de cumprimento de dispositivos da LAI sobre transparência pública em todos os estados, no Distrito Federal e em municípios com mais de 50 mil habitantes. Importante ressaltar que a transparência ativa tem sido objeto da maior quantidade de investigações (Peres *et al.*, 2021), ao contrário da transparência passiva, revelando a existência de uma lacuna na área (Raupp, 2016; Santos, 2016). Considerando que universidades federais e estaduais estão sob a obrigação do cumprimento da LAI da mesma maneira, optou-se por investigar todas as universidades públicas de uma mesma região. Dessa forma, o estudo difere de outros realizados com a proposta de avaliar a transparência passiva de universidades públicas a partir de pedidos de acesso à informação às próprias instituições, pois de acordo com o levantamento realizado, essas pesquisas se concentram em investigar somente universidades federais.

## 2 REVISÃO DE LITERATURA

Esta seção aborda a revisão de literatura sobre transparência pública, apresentando um breve histórico sobre as reformas administrativas no Brasil, bem como a implementação e o progresso da LAI. São mostrados também os mecanismos de funcionamento da transparência passiva e estudos anteriores acerca da transparência em universidades públicas.

## 2.1 Transparência no setor público e Lei de Acesso à Informação (LAI)

Durante os anos 1980 e 1990, o mundo observou e vivenciou um profundo e amplo processo de modernização da administração pública e de reforma do Estado, baseado em um modelo que ficou conhecido como a Nova Gestão Pública (NGP) – *New Public Management* (NPM) (Abrucio, 1997). Tais reformas preconizavam a incorporação de princípios gerenciais das empresas privadas pelo setor público (Peregrino, 2009). No Brasil, a NPM se concretizou formalmente com a promulgação do “Plano Diretor da Reforma do Aparelho do Estado” (PDRAE) em 1995. Esse Plano traduzia uma política instituída pelo governo que pretendia, de um lado privatizar grandes conglomerados públicos e, de outro introduzir mudanças no modelo da administração pública (Peregrino, 2009).

Castro (2015) afirma que a reforma gerencial, caracteriza-se pela busca da eficiência, pela demanda de melhor qualidade dos serviços públicos, pela descentralização administrativa, dando maior autonomia às agências e departamentos, e pela redução e controle dos gastos públicos (Pereira, 1996; 1998). A nova administração pública foi se configurando da seguinte forma: descentralização do ponto de vista político e administrativo; organizações com poucos níveis hierárquicos e flexíveis; pressuposto da confiança limitada e não da desconfiança total; definição dos objetivos a serem alcançados na forma de indicadores de desempenho; controle por resultados, ao invés do controle rígido dos processos administrativos; e administração orientada para o atendimento do cidadão (Pereira, 1996).

Como se pode observar desde a redemocratização brasileira em 1985, tiveram início diversos progressos institucionais para o fortalecimento e a consolidação da democracia. Em razão de sua recente constituição, a democracia brasileira precisava fortalecer seus mecanismos de transparência, uma vez que sem eles era impossível que o governante eleito tivesse controle sobre sua burocracia pública, bem como o povo sobre o político eleito (Pereira, 1996). Nesse contexto de avanços institucionais, o

Brasil ratificou vários tratados internacionais que têm como um dos pontos centrais o direito de acesso público à informação, dentre eles, o Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos e a Convenção Americana de Direitos Humanos (ou Pacto de San José da Costa Rica) (Martins, 2011).

Segundo Zuccolotto e Teixeira (2019), como resultado do desenvolvimento da transparência, houve um aumento das denúncias envolvendo a administração pública e o mundo corporativo. Ressalta-se que, a necessidade de maior controle fiscal sobre o Estado levou a importantes avanços que resultaram na promulgação da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) (Zuccolotto; Teixeira, 2019). A seu tempo, a Constituição Federal, previu em seu capítulo I – dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos – particularmente no inciso XXXIII do artigo 5º, o acesso à informação pública:

Artigo 5.º [...] XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado (Brasil, 1988, art. 5º).

Mais recentemente, a Lei de Acesso à Informação (LAI), Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, determinou, em seu art. 3º, que os procedimentos nela previstos se destinam a garantir o direito fundamental de acesso à informação e devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública e de acordo com as seguintes diretrizes: (I) observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção; (II) divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações; (III) utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação; (IV) fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública; e (V) desenvolvimento do controle social da administração pública (Brasil, 2011).

Com a aprovação da LAI, foi assegurado ao cidadão o amplo acesso a quaisquer informações ou documentos produzidos ou custodiados pelo

Estado que não tenham caráter pessoal e não estejam protegidos por sigilo (CGU, 2013). A implementação da referida lei definiu procedimentos para a resposta da administração aos pedidos de informação do cidadão e determinou que o acesso à informação pública é a regra, e o sigilo é a exceção (CGU, 2011). Além de destacar o dever do poder público na prestação da informação, a LAI busca romper com aspectos burocráticos de acesso à informação pública e implantar uma cultura de transparência na administração pública (Pereira, 2018). Nesse sentido, Pires (2018) também destaca que, além de promover diversas iniciativas para que a sociedade possa atuar ativamente no controle da administração pública, a LAI surge para superar a exclusividade que grupos privilegiados possuem em relação ao acesso à informação.

Por se tratar de uma lei nacional, a LAI deve ser observada por todos os entes da federação brasileira – União, estados, Distrito Federal e municípios. Os órgãos públicos integrantes da administração direta e indireta dos Poderes Executivo, Legislativo – incluindo os Tribunais de Contas – e Judiciário, além do Ministério Público e Defensorias Públicas, devem cumprir as determinações da LAI e definir suas regulamentações próprias, respeitando o disposto na lei. As entidades da administração indireta – autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e outras instituições controladas direta ou indiretamente pela União, pelos estados, Distrito Federal e municípios – também estão submetidas à LAI, conforme determinado no art. 1º, I e II da LAI e no art. 5º do Decreto nº 7.724/2012. Os dispositivos dessa Lei se aplicam também às entidades privadas sem fins lucrativos que recebem, para a realização de ações de interesse público, recursos públicos diretamente do orçamento ou mediante subvenções sociais, contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, no que se refere à parcela de recursos públicos recebidos e à sua destinação (Brasil, 2011; 2012).

A divulgação periódica e sistematizada de informações sobre a gestão pública é denominada transparência ativa. É resultado de ações voluntárias dos gestores públicos ou de obrigações legais impostas, determinando que sejam publicadas informações necessárias e suficientes para que a sociedade tenha condições de avaliar o desempenho governamental (Zuccolotto; Teixeira, 2019). Os arts. 7º e 8º da Lei nº 12.527/2011 estabelecem que é dever dos órgãos e entidades promover, independente de requerimento, a divulgação em seus sítios na internet, em seção específica, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

É relevante enfatizar que a LAI representa um grande progresso em termos de legislação e de direitos do cidadão. Especialmente por meio da transparência passiva, a norma alcançou diretamente o cidadão, proporcionando a ele a chance de influenciar diretamente nas questões públicas (Pires, 2018; Lima, 2019). O cumprimento da LAI depende, principalmente, de um compromisso efetivo com a transparência pública. Os gestores dos órgãos públicos brasileiros têm a obrigação de obedecer à Lei de Acesso à Informação, assegurando que seus benefícios – como, por exemplo, maior controle da população sobre despesas e políticas públicas e maior eficiência na gestão pública – se alastrem por todas as instâncias do poder público (Michener; Bersch, 2013).

## **2.2 Transparência passiva**

A transparência passiva depende de uma solicitação do cidadão. Ela ocorre por meio dos pedidos de acesso à informação. Desse modo, cabe ao órgão ou entidade se mobilizar no sentido de oferecer uma resposta à demanda (CGU, 2019). Manter a população informada sobre os atos que são praticados pelos governantes e dar a ela o poder de requisitar informações que não são espontaneamente publicadas é uma forma de minimizar a prática de atos obscuros, invisíveis, ilegais ou amorais. A transparência nas ações do Estado e o direito de requisitar informações são alicerces de uma sociedade democrática (Paes, 2012).

O art. 10 da LAI determina que qualquer interessado pode solicitar pedido de acesso às informações aos órgãos e entidades públicas por qualquer meio legítimo (Brasil, 2011). A administração pública precisa, então, estar preparada para receber demandas específicas.

Para assegurar o acesso à informação pública, a LAI determina, no inciso I do artigo 9º, a criação de um Serviço de Informações ao Cidadão (SIC) em todos os órgãos e entidades do poder público. Essa unidade tem como atribuições:

- a) atender e orientar o público quanto ao acesso a informações;
- b) informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades;
- c) protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informações (Brasil, 2011, art. 9º, inc. 1).

A lei estabelece, ainda, além da obrigatoriedade de um SIC físico, que sejam proporcionados meios aos interessados para que eles possam encaminhar pedidos de informação através da internet (Brasil, 2013).

Os cidadãos podem solicitar aos órgãos públicos as informações de seu interesse através do SIC, excetuando as consideradas de ameaça à segurança do Estado e as de cunho pessoal. Após receber as demandas do cidadão, o SIC repassa às áreas capazes de disponibilizar a informação solicitada. Nesse processo de disseminação da informação pública para a sociedade, o agente público e a participação de outros setores é fundamental para que o objetivo principal desse serviço seja alcançado, que é fornecer informação pública produzida na instituição (Pereira, 2018).

Após a realização do pedido, são definidos prazos para o repasse das informações ao solicitante. Se estiver disponível, a resposta deve ser fornecida imediatamente, ou em até 20 dias, prorrogáveis por mais 10 dias. O pedido precisa conter a identificação do requerente, porém, são vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação. O serviço de busca e fornecimento das informações é gratuito, salvo cópias de documentos (Brasil, 2011).

Quando o objeto do pedido de acesso se trata de uma informação que já está disponibilizada em sítios na internet, ou seja, em transparência ativa, é adequado que o órgão ou entidade oriente o cidadão sobre como acessá-la, apresentando, assim, uma forma de obter as informações sem a necessidade de abertura de pedidos de acesso e tornando mais céleres os procedimentos para atendimento aos pedidos de acesso às informações. Nesses casos, o órgão ou entidade deve orientar, com exatidão, onde se encontra essa informação (CGU, 2019).

A informação produzida pelo setor público deve estar disponível à sociedade. Nos casos em que a informação estiver sob algum tipo de sigilo previsto em lei, é direito do requerente obter o inteiro teor da negativa de acesso. Quando se tratar de informação parcialmente sigilosa, fica garantido o acesso, por meio da certidão, extrato ou cópia, com a ocultação da parte sob sigilo. No caso de indeferimento de acesso às informações, o cidadão poderá interpor recurso contra a decisão no prazo de dez dias a contar da sua ciência à autoridade hierarquicamente superior a que exarou a decisão impugnada, tendo essa que se manifestar no prazo de cinco dias (CGU, 2011).

### **2.3 Estudos anteriores sobre transparência em universidades públicas**

Pires (2018) analisou os limites e possibilidades da transparência passiva da Lei de Acesso à Informação (LAI) – nº 12527/2011 – nas universidades federais do Centro-Oeste. Os indicadores permitiram apontar e analisar alguns limites e possibilidades do tema nas instituições investigadas. Por exemplo: sobrecarga de trabalho no setor que lida com a LAI, prazo de resposta às solicitações do cidadão extenso, *websites* das universidades não adaptados para novas tecnologias e desrespeito a alguns procedimentos da transparência passiva.

Klein (2018) verificou a relação entre o nível de transparência pública, o desempenho orçamentário e o desempenho de gestão das Universida-

des Federais e dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia (IFE) exigidos pelas legislações brasileiras sobre transparência governamental. Neste estudo foi construído o indicador Nível de Transparência Pública (NTP). O estudo revelou que nenhuma IFE apresentou informações em sua totalidade, porém identificou uma relação positiva entre o Índice Geral de Cursos e o NTP e revelou também que quanto maior o nível de transparência pública, menor é o número de pedidos de informações, recursos e reclamações, por outro lado, na medida em que o orçamento por matrícula aumenta, a transparência governamental tende a diminuir.

Lima, Oliveira e Abdalla (2019) avaliaram o nível de transparência em 63 universidades federais do Brasil, no que tange ao quesito de transparência passiva estipulado pela LAI e identificaram que 90,5% das Instituições de Ensino Superior responderam às solicitações enviadas. Em relação ao conteúdo das respostas e à observância ao prazo, 71% pontuaram acima da média. As Regiões Nordeste e Sudeste tiveram o melhor desempenho e se identificou a necessidade de maior refinamento e preocupação com o que será restituído ao cidadão em resposta à sua demanda.

Melo (2019) classificou a qualidade da informação disponível nos sítios eletrônicos de universidades federais brasileiras de acordo com os princípios de transparência propostos pela LAI. A investigação revelou um nível insuficiente de transparência pelas universidades analisadas. Por sua vez, Saraceno e Monteiro (2021) analisaram os resultados da implementação da LAI na Universidade Federal da Bahia (UFBA), nas dimensões transparência passiva e ativa, à luz das experiências internacionais e nacionais e revelou que a transparência ativa na universidade é confusa. Os sites são complexos, o que não é facilitado pela estrutura horizontalizada da universidade. Por outro lado, a UFBA apresenta capacidade de resposta compatível com a demanda por informações. A existência da transparência passiva serve como válvula de escape de um sistema imperfeito de transparência ativa.

Pereira (2021) avaliou a transparência passiva no âmbito específico das universidades federais da Região Nordeste do Brasil e concluiu que as universidades parecem comprometidas com a transparência passiva uma vez que a maioria delas cumpriu com os princípios da transparência passiva constantes na LAI, com exceção da Universidade Federal do Piauí (UFPI).

### **3 PERCURSO METODOLÓGICO**

Quanto à abordagem, a pesquisa se classifica como mista, pois integra de forma sistemática os métodos quantitativo e qualitativo em um único estudo, com o objetivo de obter uma visão mais completa do fenômeno (Sampieri; Collado; Lúcio, 2013). Quanto aos objetivos metodológicos, caracteriza-se como descritiva, pois trabalha sobre dados ou fatos colhidos da própria realidade, observando, registrando, analisando e correlacionando fatos ou fenômenos sem manipulá-los (Silva; Bervian; Cervo, 2007). Quanto aos procedimentos, trata-se de uma pesquisa documental (Marconi; Lakatos, 2003).

Este estudo foi realizado com as 35 universidades públicas do Nordeste, sendo 15 estaduais e 20 federais. A coleta de dados foi realizada através de pedidos de informação enviados por meio do SIC a cada uma das universidades pesquisadas, com questionamentos direcionados às principais áreas e pela observação sistemática das plataformas eletrônicas dessas instituições.

Foram utilizadas as cinco perguntas feitas por Lima, Oliveira e Abdalla (2019) em uma pesquisa que buscou avaliar se as 63 universidades federais brasileiras são transparentes, no que tange aos quesitos transparência ativa e passiva estipulados pela Lei de Acesso à Informação. Outros dois questionamentos foram acrescentados, visando aumentar a abrangência das áreas a serem consultadas (perguntas 6 e 7). As solicitações são relacionadas com a dinâmica de trabalho de cada um dos principais setores de uma universidade, como o Quadro 1 demonstra.

Quadro 1 – Solicitações de acesso à informação enviadas

Áreas	Solicitação de informação
Administração	1 - Quantidade de contratos vigentes em 2022 com empresas prestadoras de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra (limpeza, segurança, dentre outras) e respectivos valores.
Planejamento, orçamento e finanças	2 - Plano/Programa de Planejamento Institucional de 2022.
Graduação	3 - Quantidade de alunos matriculados em 2022 na graduação e quantidade de vagas ociosas que não foram preenchidas até o momento.
Pós-graduação e pesquisa	4 - Quantidade de programas de especialização, mestrado e doutorado e respectivas quantidades de alunos matriculados no ano de 2022.
Extensão e cultura	5 - Quantidade de programas de extensão e respectivas quantidades de alunos participantes no ano de 2022.
Gestão de pessoas	6 - Ações de capacitação interna realizadas em 2022 e respectivas quantidades de servidores participantes.
Assistência estudantil	7 - Quais os auxílios de assistência estudantil oferecidos e respectivas quantidades de alunos contemplados em 2022.

Fonte: adaptado de Lima, Oliveira e Abdalla (2019).

Os pedidos foram encaminhados em dias úteis, no período de 7 a 28 de outubro de 2022. A coleta de informações também foi realizada através de observação nas plataformas eletrônicas de cada uma das 35 instituições, com o intuito de analisar a divulgação do SIC físico (atendimento presencial) no que tange às informações relacionadas ao endereço, telefone e horário de atendimento, assim como a existência de um sistema, formulário eletrônico ou e-mail para o envio de pedidos de acesso de forma eletrônica. Essa análise foi feita no momento dos acessos aos sítios para o envio dos questionamentos.

Os dados coletados foram analisados com base em uma adaptação da Escala Brasil Transparente – Avaliação 360º - 2ª Edição (CGU, 2021), desenvolvida para esse estudo. Essa metodologia abrange critérios de transparência ativa e transparência passiva. Desse modo, além de verificar a existência de canal (presencial e eletrônico) para solicitações de informação pelos cidadãos e o atendimento desses pedidos, a escala também mapeia o modo como governos estaduais e municipais publicam na

internet os dados sobre receitas e despesas, licitações e contratos, obras públicas, estrutura administrativa, servidores, entre outras informações.

Para realizar a avaliação da transparência passiva, além da verificação da existência de canais de atendimento ao cidadão, a escala define três pedidos de acesso à informação para cada ente federado. Depois, os avaliadores analisam as respostas recebidas, considerando os prazos de atendimento da demanda e o conteúdo apresentado. Nessa metodologia de avaliação, os dois tipos de transparência, ativa e passiva, possuem um bloco de perguntas, onde cada um corresponde a 50% da nota da avaliação. Como a avaliação da transparência ativa não faz parte do objetivo do presente estudo, foi realizada uma adaptação da escala, considerando 50% da pontuação máxima.

A escala desenvolvida para esta pesquisa é composta por grupos, quesitos e itens, como será exposto mais adiante. Essa nomenclatura foi adaptada para uma melhor compreensão. A metodologia é dividida por dois grupos: “Existência de SIC” e “Funcionamento do SIC”. Cada grupo é composto por quesitos que seguem critérios para avaliação de dispositivos da LAI quanto à transparência passiva, e esses são detalhados por itens, que recebem pontuação individualizada.

Visando uma melhor adequação à realidade das universidades, foram feitas adaptações no teor dos questionamentos realizados. Por isso, optou-se por adotar as cinco solicitações de informação utilizadas por Lima, Oliveira e Abdalla (2019) em sua pesquisa, acrescidas de duas outras perguntas que ampliaram a capacidade de análise do estudo, por abordarem áreas também muito importantes de qualquer universidade.

Devido a esse aumento no número de perguntas, foram efetuadas alterações proporcionais nas pontuações de cada item. Com o objetivo de avaliar de forma mais específica, melhorando a qualidade de mensuração dos resultados, foi realizada ainda uma gradação na pontuação destinada ao quesito 7, “Atende aos pedidos, respondendo o que se perguntou”, que pontuava com nota 0 ou 6,93, conforme indicado no Quadro 2.

Quadro 2 – Pontuação do quesito 7 da escala desenvolvida para a pesquisa

Pontuação	Qualidade da resposta	Conteúdo da resposta
2,97	Satisfatória	Conteúdo de acordo com o que foi solicitado e completo.
1,97	Parcialmente satisfatória	Conteúdo de acordo com o que foi solicitado, porém, incompleto.
0,97	Insuficiente	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Informação insuficiente, com pouco conteúdo a ser considerado ou com teor distinto do que foi solicitado;</li> <li>- Conteúdo não pode ser acessado (há erro no link, arquivo não foi anexado ou não abre);</li> <li>- Não fornece a informação (impõe dificuldades ou direciona para outro setor);</li> <li>- Resposta não corresponde ao que foi solicitado.</li> </ul>

Fonte: dados da pesquisa (2024).

O Quadro 3 a seguir evidencia o detalhamento da escala adaptada para esta pesquisa.

Quadro 3 – Escala de Transparência Passiva

Grupos		Quesitos / Itens	Pontuação máxima	Inform. localizada? (Sim / Não)	Pontuação	%
TRANSPARÊNCIA PASSIVA	Existência de SIC	1. Indica o funcionamento de um SIC físico, isto é, com a possibilidade de entrega de um pedido de informação de forma presencial?	1.1 Endereço	0,99		3,00%
			1.2 Telefone	0,99		
			1.3 Horário de atendimento	1,02		
		2. Existência de alternativa de envio de pedidos de acesso à informação de forma eletrônica.	2.1 Sistema ou formulário	6,00		6,00%
			E-mail*	4,20		
	Funcionamento do SIC	3. Não são feitas exigências que dificultem ou impossibilitem o acesso à informação.	3.1 Não são feitas exigências que dificultem ou impossibilitem o acesso à informação**	4,00		4,00%

Quadro 3 – Escala de Transparência Passiva (continuação)

Grupos	Quesitos / Itens	Pontuação máxima	Inform. localizada? (Sim / Não)	Pontuação	%	
TRANSPARÊNCIA PASSIVA	4. Permite o acompanhamento posterior da solicitação.	4.1 Data de registro do pedido	2,00		4,00%	
		4.2 Situação do pedido	2,00			
	5. Responde aos pedidos de informação.	5.1 Resposta ao Pedido 1	0,24		1,65%	
		5.2 Resposta ao Pedido 2	0,24			
		5.3 Resposta ao Pedido 3	0,24			
		5.4 Resposta ao Pedido 4	0,24			
		5.5 Resposta ao Pedido 5	0,24			
		5.6 Resposta ao Pedido 6	0,24			
		5.7 Resposta ao Pedido 7	0,24			
	6. Cumpre os prazos para resposta das solicitações.	6.1 Resposta no prazo para o Pedido 1	1,27		8,91%	
		6.2 Resposta no prazo para o Pedido 2	1,27			
		6.3 Resposta no prazo para o Pedido 3	1,27			
		6.4 Resposta no prazo para o Pedido 4	1,27			
		6.5 Resposta no prazo para o Pedido 5	1,27			
		6.6 Resposta no prazo para o Pedido 6	1,27			
		6.7 Resposta no prazo para o Pedido 7	1,27			
	Funcionamento do SIC					

Quadro 3 – Escala de Transparência Passiva (continuação)

Grupos		Quesitos / Itens	Pontuação máxima	Inform. localizada? (Sim / Não)	Pontuação	%
<b>TRANSPARÊNCIA PASSIVA</b>	Funcionamento do SIC	7. Atende aos pedidos, respondendo o que se perguntou.	7.1 Resposta em conformidade para o Pedido 1	2,97		20,79%
			7.2 Resposta em conformidade para o Pedido 2	2,97		
			7.3 Resposta em conformidade para o Pedido 3	2,97		
			7.4 Resposta em conformidade para o Pedido 4	2,97		
			7.5 Resposta em conformidade para o Pedido 5	2,97		
			7.6 Resposta em conformidade para o Pedido 6	2,97		
			7.7 Resposta em conformidade para o Pedido 7	2,97		

Quadro 3 – Escala de Transparência Passiva (continuação)

Grupos		Quesitos / Itens	Pontuação máxima	Inform. localizada? (Sim / Não)	Pontuação	%
TRANSPARÊNCIA PASSIVA	Funcionamento do SIC	8. Comunica sobre a possibilidade de recurso.	8.1 Comunicação existente na resposta ao Pedido 1	0,24		
			8.2 Comunicação existente na resposta ao Pedido 2	0,24		
			8.3 Comunicação existente na resposta ao Pedido 3	0,24		
			8.4 Comunicação existente na resposta ao Pedido 4	0,24		
			8.5 Comunicação existente na resposta ao Pedido 5	0,24		
			8.6 Comunicação existente na resposta ao Pedido 6	0,24		
			8.7 Comunicação existente na resposta ao Pedido 7	0,24		
			<b>Total</b>			<b>50</b>

Fonte: adaptado de CGU (2021).

\* Como não houve preenchimento para esta informação em nenhuma das 35 universidades, vão ser considerados os demais 35 itens e não 36.

\*\* A descrição do quesito 3 e do item 3.1 são iguais.

Para todas as universidades foi atribuído um *checklist* no qual cada um dos 35 itens recebeu uma pontuação de acordo com os seguintes critérios, estabelecidos pela EBT – Avaliação 360º - 2ª Edição (CGU, 2021): (I) existência, no portal da universidade, de informações a respeito de endereço, telefone e horário de funcionamento, da unidade presencial de atendimento aos pedidos de acesso à informação (Serviço de Informação ao Cidadão); (II) existência de um sistema/formulário eletrônico ou e-mail para envio de pedidos de acesso à informação pela internet (para esses itens foram considerados, também, canais de comunicação, como Ouvidoria e Fale Conosco, desde que o site mencionasse a possibilidade de solicitar informações por esses canais); (III) existência de barreiras que dificultem a realização do pedido (foram considerados: o envio de documentos pessoais para cadastro, declaração de responsabilidade, maioridade, assinatura reconhecida, exigência de motivação/justificativa do pedido, uso de captcha ou outra funcionalidade do sistema em outro idioma, solicitação do nome da mãe do requerente, e telefone fixo ou celular); (IV) possibilidade de acompanhar o andamento do pedido no site da instituição; (V) resposta do órgão ao pedido; (VI) resposta entregue no prazo (recebidas em até 34 dias corridos após o envio do pedido), fora do prazo (recebidas entre 35 e 45 dias corridos após o envio) e respostas desconsideradas (recebidas após 45 dias corridos do envio); (VII) resposta de acordo com o que foi perguntado; e (IX) possibilidade de recurso informado.

A análise descritiva da população e de todos os componentes do *checklist* foi desenvolvida através do *software Statistical Package for Social Science* (SPSS). O teste de *Mann-Whitney* foi realizado por meio do *software R Studio*.

#### **4 ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS**

A presente seção apresenta os resultados da pesquisa evidenciando a análise descritiva da população e de todos os grupos, quesitos e itens dos

*checklists*. Em conjunto com esses resultados quantitativos, também será apresentada a análise qualitativa dos conteúdos das respostas.

#### 4.1 Descrição da população

A Tabela 1 a seguir apresenta a distribuição das universidades públicas presentes na Região Nordeste (NE) do Brasil e que integraram esta pesquisa.

Tabela 1 – Distribuição das universidades públicas do NE por estado e dependência administrativa

Estado	Dependência Administrativa		Total
	Estadual	Federal	
BA	04	04	08
CE	03	03	06
PE	01	04	05
AL	02	01	03
MA	02	01	03
PB	01	02	03
PI	01	02	03
RN	01	02	03
SE	00	01	1
<b>Total</b>	<b>15</b>	<b>20</b>	<b>35</b>

Fonte: dados da pesquisa (2024).

Os dados revelam uma concentração de universidades entre os estados que possuem maior população: Bahia, Ceará e Pernambuco (54,3%) e extensão territorial (52,11%). Do total de universidades públicas do nordeste brasileiro, 20 são federais (57%) e 15 estaduais (43%).

#### 4.2 Análise da transparência passiva nas universidades do Nordeste brasileiro

A base de dados construída a partir das informações constantes nos *checklists* aplicados às 35 instituições revelou que, em relação à pontuação

total, 10 universidades obtiveram pontuação máxima (50 pontos): Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB), Universidade Estadual da Paraíba (UEPB), Universidade Federal do Oeste da Bahia (UFOB), Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), Universidade Federal do Cariri (UFCA), Universidade Federal do Maranhão (UFMA), Universidade Federal do Semi-Árido (UFERSA), Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), Universidade Federal da Paraíba (UFPB) e Universidade Federal do Agreste de Pernambuco (UFAPE), sendo oito delas, IES federais. A pontuação média das 35 universidades foi de 46,33 pontos. Isto é, em média, as universidades tiveram uma performance de 92,66%. A pontuação total mínima obtida num *checklist* foi de 28,85 pontos, pela URCA, uma instituição estadual.

Em uma análise mais específica dos quesitos, percebe-se que o quesito 1 foi o único que teve pelo menos uma universidade que não pontuou em nenhum de seus itens. Já em relação ao quesito 7, observa-se que esse é o único que não apresenta mais de 75% das universidades com pontuação máxima em seus itens. Esse destaque já sinaliza que a correta indicação no sítio da instituição sobre o funcionamento de um SIC físico (quesito 1) e a conformidade da resposta ao que se perguntou (quesito 7) são temas de maior dificuldade para as universidades no que diz respeito à transparência passiva.

O grupo “Existência de SIC” é composto pelos quesitos 1, “Indica o funcionamento de um SIC físico, isto é, com a possibilidade de entrega de um pedido de informação de forma presencial?” e 2 “Existência de alternativa de envio de pedidos de acesso à informação de forma eletrônica”. Nesta pesquisa, todas as instituições apresentaram em seus sítios a oportunidade de o cidadão efetuar o pedido de acesso através de sistema ou formulário eletrônico, sendo assim, a opção e-mail não foi pontuada por nenhuma universidade e não foi considerada como item no estudo. Quase 80% das instituições alcançaram a pontuação máxima nesse quesito, evidenciando que disponibilizam de forma satisfatória em seus portais eletrônicos as informações a respeito do SIC físico.

A Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS), Universidade do Suldoeste da Bahia (UESB), Universidade Estadual do Vale do Acaraú (UVA), Universidade Regional do Cariri (URCA), Universidade Estadual do Maranhão (UEMA), Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão (UEMASUL), Universidade Estadual do Piauí (UESPI) e UFDPAr não cumpriram ou cumpriram parcialmente as exigências que a lei determina para esse quesito, deixando ausente em seu site alguma dessas informações importantes, como endereço, telefone ou horário de atendimento. Verifica-se que das informações exigidas pela LAI para constar nos portais eletrônicos dos órgãos, em relação ao SIC presencial, o horário de atendimento é o menos obedecido, visto que 20% das universidades (Uefs, Uesb, UVA, Urca, Uema, Uemasul e Uespi) não possuem essa informação em seu sítio.

O quesito 2, relativo à “Existência de alternativa de envio de pedidos de acesso à informação de forma eletrônica”, teve frequência de pontuação máxima. Todas as universidades disponibilizam sistema ou formulário em seus sítios para o envio das solicitações. Salienta-se que nos portais eletrônicos de todas as instituições federais, em suas seções relativas ao acesso à informação, há o direcionamento para a plataforma Fala.BR. Dentre as universidades estaduais, somente a Uespi aderiu à referida plataforma, as demais possuem formulários adequados ou sistemas próprios para a realização do encaminhamento de solicitações. Não foi necessário, em nenhum caso, utilizar-se de um e-mail para fazer o pedido.

O grupo “Funcionamento do SIC” contempla os quesitos de 3 a 8, ou seja, 82% dos itens do *checklist*. O quesito 3, “Não são feitas exigências que dificultem ou impossibilitem o acesso à informação”, obteve pontuação entre todas as universidades. As exigências solicitadas no momento do preenchimento do pedido se relacionavam ao nome completo, número de identidade ou CPF, endereço e e-mail. A solicitação de tais dados não é considerada uma exigência que dificulte o acesso à informação.

Todas as universidades também pontuaram no quesito 4, “Permite o acompanhamento posterior da solicitação”. Tanto no Fala.BR quanto nas plataformas das instituições estaduais, o usuário cadastra um login e uma senha para ter acesso ao sistema e cadastra seu pedido de acesso à informação. Ao gerar o pedido, é criado um protocolo individual e, em alguns casos, uma senha específica, que possibilita o acompanhamento posterior dessa solicitação por parte do cidadão. Os demais quesitos que serão analisados a seguir referem-se diretamente à forma como a instituição se comporta em relação aos pedidos de acesso à informação recebida.

Em relação ao quesito 5, “Responde aos pedidos de informação”, as universidades UVA, URCA e UEMASUL tiveram respostas desconsideradas (duas, três e uma, respectivamente), por ultrapassarem o prazo para retorno de 45 dias estabelecido pela escala adotada no estudo. Sendo assim, para esses casos não houve pontuação.

No que concerne aos prazos das respostas, 28 universidades (80%) responderam todas as solicitações de acesso dentro do prazo estabelecido pela EBT, 4 (11,4 %) responderam pelo menos um pedido fora do prazo e 3 (8,6%) responderam pelo menos uma solicitação depois dos 45 dias, sendo assim, desconsiderada.

A respeito do prazo médio das respostas, as cinco universidades que responderam às solicitações no menor período de tempo de forma completa foram: UFCG, UESC, UEPB, UFS e UFPE. Já as cinco universidades que responderam às solicitações no maior período de tempo foram: UEMA, UFCA, UESPI, UESB e Universidade Estadual de Alagoas (UNEAL). Tanto entre as cinco com menor prazo de resposta quanto entre as cinco com maior tempo de resposta (dentro as que cumpriram os prazos), tiveram casos de ótimo retorno com pontuações 3 em todas, bem como retorno ruim com pontuações baixas.

Em relação ao quesito 6, as universidades que responderam fora do prazo às solicitações (respostas recebidas entre 35 e 45 dias após o envio) foram: UFC, Uema, Uespi e UESB, as quais obtiveram pontuações diversas.

Em relação à pontuação, com exceção da UESB (que enviou respostas sem arquivos), as outras três tiveram pontuação máxima nas perguntas que foram respondidas com atraso. Pode-se, assim, afirmar que não foi encontrada relação entre o tempo de retorno das instituições e a qualidade da resposta.

O quesito 7, “Atende aos pedidos, respondendo o que se perguntou”, diferente dos outros, possui uma variação de três possibilidades de pontuação: 2,97, 1,97 e 0,97, que correspondem respectivamente à resposta satisfatória, parcialmente satisfatória e insuficiente

Das 245 respostas recebidas, 189 (77,14 %) estavam completas, atendendo satisfatoriamente ao que havia sido perguntado, 20 (8,16%) estavam incompletas, portanto, parcialmente satisfatórias, e 30 (12,24%) foram insuficientes em relação ao seu conteúdo. As seis perguntas que não receberam resposta, representaram 2,45% do total (respostas desconsideradas). Em relação ao quesito 8, “Comunica sobre a possibilidade de recurso”, é importante frisar que todas as solicitações respondidas continham a informação a respeito da possibilidade de recurso. Os seis pedidos que não pontuaram, correspondem aos casos em que não houve retorno da instituição.

Para uma melhor visão geral do desempenho alcançado pelas universidades, é exibida adiante, na Tabela 2, a pontuação total dos grupos por universidade.

Tabela 2 – Pontuação total dos grupos por universidade

Universidade	Existência de SIC	Funcionamento do SIC	Universidade	Existência de SIC	Funcionamento do SIC
UNEB	9,00	41,00	UERN	9,00	39,00
UEPB	9,00	41,00	UFRPE	9,00	39,00
UFOB	9,00	41,00	UFS	9,00	39,00
UFRB	9,00	41,00	UFSB	9,00	38,00

Tabela 2 – Pontuação total dos grupos por universidade (continuação)

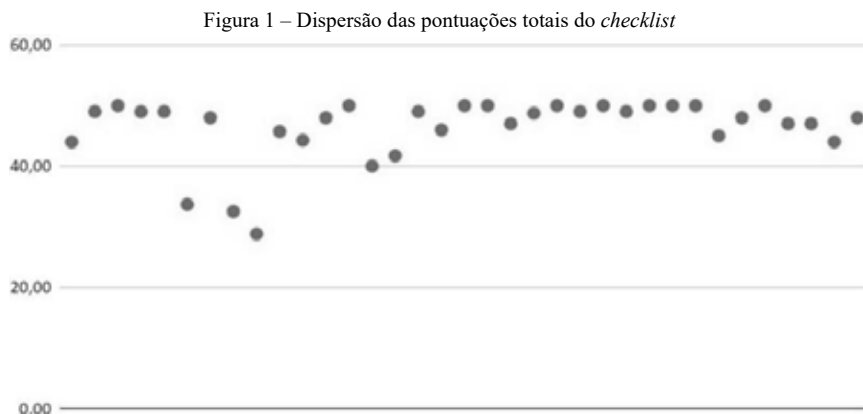
Universidade	Existência de SIC	Funcionamento do SIC	Universidade	Existência de SIC	Funcionamento do SIC
UFCA	9,00	41,00	UNIVASF	9,00	38,00
UFMA	9,00	41,00	UFPI	9,00	38,00
UFERSA	9,00	41,00	UFBA	9,00	37,00
UFCG	9,00	41,00	UEMA	6,00	39,73
UFPB	9,00	41,00	UFPE	9,00	36,00
UFAPE	9,00	41,00	UEMASUL	7,98	36,29
UNCISAL	9,00	40,00	UFDPAr	8,01	36,00
UESC	9,00	40,00	UNEAL	9,00	35,00
UFAL	9,00	40,00	UESPI	6,99	34,73
UNILAB	9,00	40,00	UPE	9,00	31,00
UFRN	9,00	40,00	UESB	7,98	25,73
UEFS	7,98	41,00	UVA	6,00	26,57
UFC	9,00	39,73	URCA	6,00	22,86
UECE	9,00	39,00	-	-	-

Fonte: dados da pesquisa (2024).

A Tabela 2 aponta que, das 35 universidades, 27 obtiveram a pontuação máxima no grupo “Existência de SIC”. Aquelas que não atenderam plenamente esses quesitos, deixaram de atender aos itens 1.1 “Endereço” (UVA, URCA, UEMA e UESPI), 1.2 “Telefone” (UVA, URCA, UEMA e UFDPAR) e 1.3 “Horário de atendimento” (UEFS, UESB, UVA, URCA, UEMA, UEMASUL e UESPI). O item 2.1 “Sistema ou formulário” foi atendido por todas as instituições. O item referente ao e-mail, presente na tabela, não foi pontuado em nenhum checklist, já que só seria considerado se o item 2.1 não fosse contemplado.

No grupo “Existência de SIC”, as instituições de Alagoas, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco e Sergipe foram as que atenderam plenamente aos quesitos. Por sua vez, em relação ao ‘Funcionamento do SIC’, apenas a Paraíba atendeu plenamente, assim, esse foi o único estado onde as instituições estão em conformidade com todos os quesitos da escala. Outro

estado que se aproximou da Paraíba no segundo grupo foi o Rio Grande do Norte, com 40 pontos. A Figura 1 evidencia a frequência dessas pontuações.



Fonte: dados da pesquisa (2024).

É possível notar que quase todas as IES pontuaram acima de 40 dos 50 pontos possíveis, à exceção de três que ficaram abaixo dessa faixa: UESB, UVA e URCA (todas estaduais). Ademais, a UPE obteve exatamente 40 pontos.

No intuito de aprofundar a análise dessas instituições, procedeu-se à investigação delas, segregando-as em federais e estaduais, conforme evidencia a Tabela 3.

Tabela 3 – Desempenho total e por grupos das universidades federais e estaduais

	Quantidade de universidades	Média Total	Média do grupo "Existência de SIC"	Média do grupo "Funcionamento do SIC"
Estadual	15	43,59	8,06	35,53
Federal	20	48,39	8,95	39,44

Fonte: dados da pesquisa (2024).

As instituições federais alcançaram os melhores desempenhos, em média, em todo o *checklist* (48,39) e nos grupos que o compõem, con-

forme a Tabela 3. Entretanto, é preciso considerar que a quantidade de instituições dos grupos é desbalanceada, o que demanda uma análise que considere essa particularidade para indicar que há indícios de performance diferente e não apenas variabilidade dos dados. Por isso, realizou-se um teste de *Mann-Whitney* aplicado, para testar se duas amostras independentes foram retiradas de populações com médias iguais (Siegel; Castellan Jr, 2006). As hipóteses para o teste são as seguintes:

a) Hipótese Nula: os desempenhos médios seriam estatisticamente iguais para as universidades federais e estaduais;

b) Hipótese Alternativa: os desempenhos médios seriam estatisticamente diferentes para as universidades federais e estaduais.

A Tabela 4 a seguir apresenta os resultados dos testes.

Tabela 4 – Teste de Mann-Whitney para desempenho entre universidades federais e estaduais

<b>Resultado total entre universidades federais e estaduais</b>			
<b>Grupo</b>	<b>Observações</b>	<b>Soma dos postos</b>	<b>Expectativa</b>
Estadual	15	199	270
Federal	20	431	360
Combinado	35	630	630
Variância ajustada = 874,92		$z = -2,4$	Valor-p = 0,0164
<b>Resultado “Existência de SIC” entre universidades federais e estaduais</b>			
<b>Grupo</b>	<b>Observações</b>	<b>Soma dos postos</b>	<b>Expectativa</b>
Estadual	15	204	270
Federal	20	426	360
Combinado	35	630	630
Variância ajustada = 486,05		$z = -2,994$	Valor-p = 0,0028
<b>Resultado “Funcionamento do SIC” entre universidades federais e estaduais</b>			
<b>Grupo</b>	<b>Observações</b>	<b>Soma dos postos</b>	<b>Expectativa</b>
Estadual	15	213,5	270
Federal	20	416,5	360
Combinado	35	630	630
Variância ajustada = 867,73		$z = -1,918$	Valor-p = 0,0551

Fonte: dados da pesquisa (2024).

Os dados da Tabela 4 sugerem que, em termos absolutos, há diferença nos valores médios de pontuação no *checklist* para as universidades federais e estaduais. O teste de *Mann-Whitney* mostra nas três replicações (pontuação em todo o *checklist* e nos grupos) que houve significância estatística (observada pelos ‘Valor-p’ menores que 5%, 1% e 10%, respectivamente). Esse resultado implica que há maior evidência para não aceitar a hipótese nula de que os desempenhos médios seriam estatisticamente iguais para as universidades federais e estaduais. Logo, as IES federais performaram melhor, em média, que as estaduais.

Pode-se observar que nenhuma universidade federal fez menos de 40 pontos. Além disso, as universidades federais obtiveram um desempenho relativamente maior em comparação às universidades estaduais, sendo a média das federais igual a 48,39, enquanto as estaduais tiveram uma média de 43,59 pontos. Ante o exposto, verifica-se que a maior parte das universidades com pontuação total acima de 45 pontos está localizada na Bahia, Paraíba, Pernambuco e Rio Grande do Norte. Já as universidades que pontuaram abaixo de 40 pontos se localizam na Bahia, Ceará e Piauí, sendo metade no Ceará.

Com o intuito de classificar as 35 universidades avaliadas pelo *checklist* quanto aos seus níveis de transparência passiva foi desenvolvido um cálculo para mensuração utilizando as pontuações máximas de cada quesito como pesos. Multiplicando a pontuação de cada universidade em um quesito pela sua respectiva pontuação máxima (peso) e somando os valores resultantes dos oito quesitos do *checklist*, chegou-se a um *score* de transparência, que variou de 279,65 a 592,39 pontos. Para tornar melhor a comparação entre as universidades, foi realizada uma transformação para que a escala passasse de 0 a 100 pontos, equivalentemente. O *ranking* com o nível de transparência das 35 universidades avaliadas está demonstrado na Tabela 5.

Tabela 5 – Ranking do nível de transparência das 35 universidades avaliadas

<b>Universidade</b>	<b>Estado</b>	<b>Dependência administrativa</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Nível de transparência</b>
UNEB	BA	Estadual	50,00	100,00
UEPB	PB	Estadual	50,00	100,00
UFOB	BA	Federal	50,00	100,00
UFRB	BA	Federal	50,00	100,00
UFCA	CE	Federal	50,00	100,00
UFMA	MA	Federal	50,00	100,00
UFERSA	RN	Federal	50,00	100,00
UFCG	PB	Federal	50,00	100,00
UFPB	PB	Federal	50,00	100,00
UFAPE	PE	Federal	50,00	100,00
UEFS	BA	Estadual	48,98	99,48
UFC	CE	Federal	48,73	98,09
UEMA	MA	Estadual	45,73	96,57
UNCISAL	AL	Estadual	49,00	96,50
UESC	BA	Estadual	49,00	96,50
UFAL	AL	Federal	49,00	96,50
UNILAB	CE	Federal	49,00	96,50
UFRN	RN	Federal	49,00	96,50
UECE	CE	Estadual	48,00	93,01
UERN	RN	Estadual	48,00	93,01
UFRPE	PE	Federal	48,00	93,01
UFS	SE	Federal	48,00	93,01
UFSB	BA	Federal	47,00	89,51
UNIVASF	PE	Federal	47,00	89,51
UFPI	PI	Federal	47,00	89,51
UEMASUL	MA	Estadual	44,26	87,06
UFBA	BA	Federal	46,00	86,02
UFPE	PE	Federal	45,00	82,52
UFDFPar	PI	Federal	44,01	82,02
UESPI	PI	Estadual	41,72	79,59
UNEAL	AL	Estadual	44,00	79,02

Tabela 5 – *Ranking* do nível de transparência das 35 universidades avaliadas (continuação)

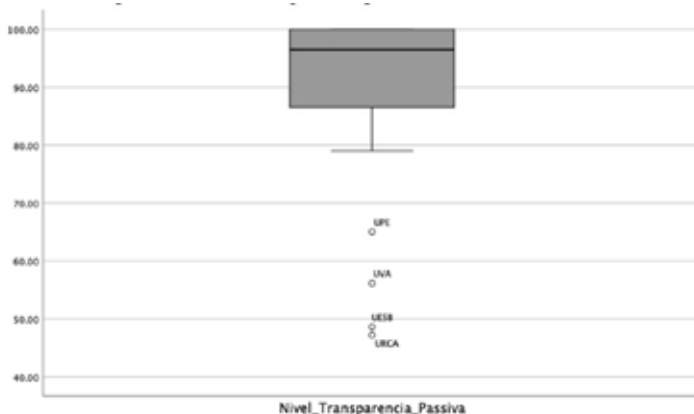
UPE	PE	Estadual	40,00	65,04
UVA	CE	Estadual	32,57	56,14
UESB	BA	Estadual	33,71	48,63
URCA	CE	Estadual	28,85	47,21

Fonte: dados da pesquisa (2024).

Dez universidades obtiveram a pontuação máxima de 50,00 pontos, ficando com um nível de transparência igual a 100,00, que representa o nível máximo de transparência.

Com o intuito de melhor avaliar o cenário, procedeu-se a uma análise de *Boxplot*, de acordo com o Gráfico 3. Na estatística descritiva, o *Boxplot*, ou diagrama de caixa, é uma ferramenta gráfica formada por cinco medidas: valor mínimo, primeiro quartil, segundo quartil ou mediana, terceiro quartil e valor máximo (Fávero; Belfiore, 2017). Pode-se constatar que a mediana do nível de transparência das 35 universidades avaliadas foi de 96,50 pontos, indicando que metade das universidades obteve um nível igual ou maior a esse valor. Além disso, tem-se um primeiro quartil igual a 86,02 pontos, indicando que 25% das IES obtiveram um nível de transparência passiva inferior a essa pontuação. Por fim, é possível perceber que quatro universidades estaduais foram identificadas como *outliers* – UPE, UVA, UESB e URCA, representando os menores níveis de transparência dentre todas as universidades.

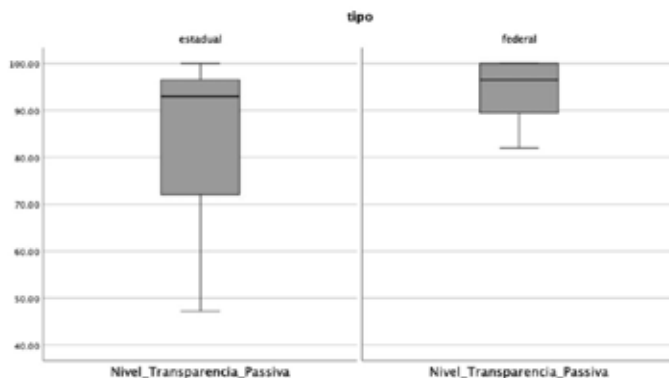
Figura 2 – *Boxplot* do nível de transparência passiva das 35 universidades



Fonte: dados da pesquisa (2024).

Tendo sido feita a análise dos *Boxplots* com o agrupamento por dependência administrativa da universidade, conforme Figura 3, nota-se diferença acentuada entre os níveis de transparência das universidades federais e estaduais. As medianas desses níveis são próximas, porém, quase 75% dos níveis de transparência das universidades federais são superiores a 90 pontos, enquanto o mesmo ocorre apenas com 53% das universidades estaduais.

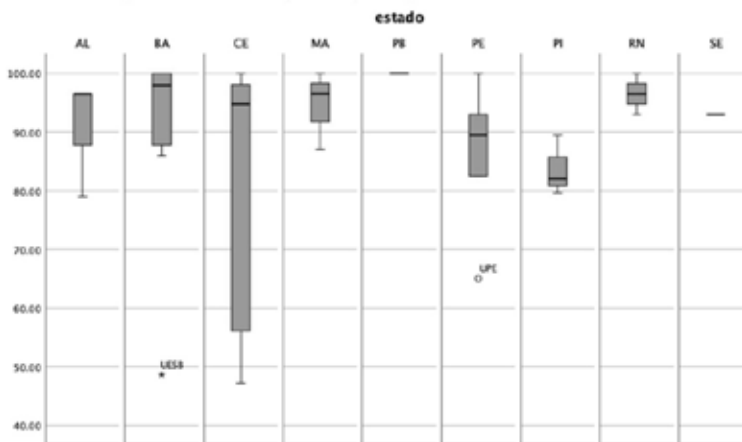
Figura 3 – *Boxplot* do nível de transparência passiva por dependência administrativa da universidade



Fonte: dados da pesquisa (2024).

Não há diferenças significativas entre os níveis de transparência quando se observa as universidades agrupadas por estados, como mostra a Figura 4. Exceto pelo Ceará, que possui duas das quatro universidades com os menores níveis, além dos *outliers* identificados na Bahia e em Pernambuco.

Figura 4 – *Boxplot* do nível de transparência passiva por estado



Fonte: dados da pesquisa (2024).

Considerando todas as análises realizadas e partindo do entendimento de que a LAI só é verdadeiramente cumprida quando o solicitante de acesso à informação recebe o conteúdo requisitado de forma completa e clara, dentro do tempo determinado, foi definida uma divisão onde o corte da última categoria é 90 pontos, conforme segue:

a) Nível de Transparência Passiva Alto – acima de 90 pontos:

Um total de 22 universidades foram classificadas no maior nível de transparência passiva: Universidade do Estado da Bahia (UNEB), UEPB, UFOB, UFRB, UFCA, UFMA, UFERSA, UFCG, UFPB, Ufape, Uefs, UFC, Uema, Uncisal, Uesc, Ufal, Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB), Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), UECE, Universidade Estadual do Rio Grande

do Norte (UERN), Universidade Federal Rural do Pernambuco (UFRPE) e Universidade Federal do Sergipe (UFS);

b) Nível de Transparência Passiva Médio – de 75 a 90 pontos:

Com nível de transparência passiva médio, foram classificadas nove universidades: UFSB, Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF), UFPI, UEMASUL, UFBA, UFPE, UFDPAR, UESPI e UNEAL;

c) Nível de Transparência Passiva Baixo – abaixo de 75 pontos:

Por fim, com as menores pontuações, sendo, portanto, classificadas com o pior nível de transparência passiva, ficaram quatro universidades: UPE, UVA, URCA e UESB.

A seguir no Quadro 4 são apresentadas as universidades investigadas agrupadas por dependência administrativa e nível alcançado.

Quadro 4 – Nível de transparência passiva por dependência administrativa da universidade

Nível Alto	Estadual	Uneb, UEPB, UEM, Uncisal, Uesc, Uece, UERN, Uefs
	Federal	Ufob, UFRB, UFCA, UFMA, Ufesa, UFCG, UFPB, Ufape, UFC, Ufal, Unilab, UFRN, UFRPE, UFS
Nível Médio	Estadual	Uemasul, Uespi, Uneal
	Federal	Univasf, UFSB, UFPI, UFBA, UFPE, UFDPAR
Nível Baixo	Estadual	UPE, UVA, Urca, Uesb
	Federal	-

Fonte: dados da pesquisa (2024).

Esses resultados alinham-se aos de Lima, Oliveira e Abdalla (2019) em pesquisa realizada com todas as universidades federais brasileiras, assim como aos de Pereira (2021), que estudou as universidades federais da Região Nordeste. Ambas as pesquisas concluíram que as instituições parecem comprometidas com a transparência passiva e os dados levantados apresentaram uma alta porcentagem de resposta dentro da população pesquisada.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Passados 12 anos da promulgação da LAI, que introduziu a cultura da transparência na administração pública, o momento é oportuno para reflexão e ampliação do olhar para esse tema. Faz-se importante, neste momento, averiguar a qualidade das informações fornecidas pelos órgãos públicos, a fim de constatar se está havendo conformidade entre o que é pedido e o que é compartilhado com a sociedade. Se o conteúdo da informação repassada para a sociedade for insatisfatório, esse canal de comunicação estabelecido com o cidadão enfraquece, assim como é dissolvida a expectativa positiva construída com o advento da LAI.

Os resultados desse estudo mostraram que os SICs das universidades estão adequados quanto às exigências para o seu correto funcionamento de forma eletrônica. Pode-se afirmar que o cidadão não encontra dificuldades para formalizar o pedido e acompanhá-lo posteriormente. A informação a respeito da possibilidade de interpor recurso também é fornecida ao solicitante no momento da disponibilização da resposta. Percebe-se, assim, que no âmbito das universidades pesquisadas, o formulário eletrônico ou o sistema para envio de solicitações de acesso à informação já alcançou uma conformidade satisfatória em relação às exigências da LAI. No entanto, o fato de algumas instituições não tornarem públicas todas as informações referentes ao atendimento presencial do SIC é um aspecto ainda a ser melhorado.

A avaliação indicou também que 80% das universidades responderam todos os sete questionamentos realizados dentro do prazo estipulado pela metodologia. Foi possível verificar também, que não há relação entre o tempo de retorno das instituições e a qualidade da resposta. Constatou-se ainda que 77,14% das respostas recebidas estavam satisfatórias em relação ao que havia sido perguntado. Dentre as universidades que não cumpriram de forma satisfatória essa obrigação imposta pela lei, foram identificados, além de retornos com dados incompletos, links com endere-

ços eletrônicos que não direcionavam para a resposta ao pedido, informações que não receberam tratamento para o atendimento daquela demanda específica, tornando o conteúdo disponibilizado de difícil compreensão. Houve, ainda, casos em que o SIC apresentou barreiras para o acesso à informação, solicitando ao cidadão justificativa para o pedido realizado, direcionando-o para outro setor da instituição ou informando que era necessário protocolar o pedido de maneira presencial.

Através do cálculo para mensuração desenvolvido para este estudo, foi possível estabelecer um *ranking* das universidades públicas do nordeste brasileiro quanto ao seu desempenho em relação ao que estabelece a LAI para a transparência passiva. Os resultados apontaram que dez, dentre as 35 universidades estudadas, atingiram o nível máximo de transparência, ou seja, 100 pontos. Constatou-se, ainda, que 22 universidades possuem um alto nível de transparência, nove estão classificadas em um nível médio e quatro enquadradas em um nível baixo.

Destaca-se como limitação deste estudo, devido ao tempo disponível para a pesquisa, a impossibilidade de apresentar reclamações nos casos de omissões e interpor recursos nos casos em que a resposta foi insatisfatória. Sugere-se, então, para pesquisas futuras, uma análise também de como as instituições se comportam em relação aos recursos interpostos por parte dos cidadãos, assim como a respeito das reclamações por omissão. Ressalta-se que o recurso é um direito que o cidadão tem e pode ser exercido nas situações em que ele esteja insatisfeito com a resposta fornecida pelo órgão ou essa tenha sido negada sem a exposição das razões para essa negativa. A reclamação, por sua vez, se aplica em situações em que a instituição não tenha se manifestado sobre o pedido dentro do prazo legal.

Sugere-se, também, identificar fatores determinantes para a transparência passiva das universidades públicas. Pode-se, ainda, desenvolver análise de associação entre a transparência passiva e determinadas características das universidades, como dependência administrativa e estado sede, bem como o porte da instituição, utilizando parâmetros relacionados

ao número de alunos ou orçamento e nível de internacionalização. Por fim, aponta-se como principal contribuição deste estudo, a possibilidade de compreensão mais ampla de como a necessidade individual do cidadão por informação está sendo tratada pelas universidades públicas sediadas no nordeste brasileiro.

## REFERÊNCIAS

ABRUCIO, F. L. O impacto do modelo gerencial na administração pública: um breve estudo sobre a experiência internacional recente. **Cadernos ENAP**, n. 10. Brasília: ENAP, 1997.

BENNEWORTH, P. *et al.* National higher education policies challenging universities' regional engagement activities. **Economiaz**, n. 92, p. 113-139, 2017.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília: Presidência da República, 1988. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 22 fev. 2023.

BRASIL. **Plano Diretor da Reforma do Aparelho do Estado (Pdrae)**. Brasília: Câmara da Reforma do Estado, 1995. Disponível em: <http://www.biblioteca.presidencia.gov.br/publicacoes-oficiais/catalogo/fhc/plano-diretor-da-reforma-do-aparelho-do-estado-1995.pdf>. Acesso em: 9 maio 2022.

BRASIL. **Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000**. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Brasília: Presidência da República, 2000. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp101.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm). Acesso em: 22 fev. 2023.

BRASIL. **Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.** Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/lei/112527.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/112527.htm). Acesso em: 22 fev. 2023.

BRASIL. **Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.** Regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/decreto/d7724.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/decreto/d7724.htm). Acesso em: 22 fev. 2023.

BRASIL. **Manual da Lei de Acesso à Informação para estados e municípios.** Brasília: CGU, 2013.

BRASIL. **Cadastro E-MEC.** Cadastro Nacional de Cursos e Instituições de Educação Superior. 2017. Disponível em: <https://emec.mec.gov.br/>. Acesso em: 15 jan. 2023.

BRASIL. **Guia de orientações para os entes federados avaliados a EBT 360º.** Brasília: Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União, 2018.

BRASIL. **Metodologia e Critérios de Avaliação EBT 360º.** Brasília: Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União, 2019.

BRASIL. **Lei nº 14.129, de 29 de março de 2021**. Dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública e altera a Lei nº 7.116, de 29 de agosto de 1983, a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), a Lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012, e a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2019-2022/2021/Lei/L14129.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2021/Lei/L14129.htm). Acesso em: 10 fev. 2023.

CASTRO, A. M. D. A. Implicações da nova gestão pública na organização das universidades federais brasileiras. **Anais...** V Conferência da Associação Forges “Autonomia e os Modelos de Governo e Gestão das Instituições de Ensino Superior”. Coimbra, Portugal, 2015.

CGU. Controladoria Geral da União. **Acesso à informação pública: uma introdução à Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011**. Brasília: Eclips Design, 2011.

CGU. Controladoria-Geral da União. **Controle social: orientação aos cidadãos para participação na gestão pública e exercício do controle social**. 3. ed. Brasília: Secretaria de Prevenção à Corrupção e Informações Estratégicas, 2012. Disponível em: <https://www.gov.br/cgu/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/controle-social/arquivos/controlesocial2012.pdf>. Acesso em: 10 dez. 2022.

CGU. Controladoria Geral da União. **Lei nº 12.527: Lei de Acesso à Informação**. Brasília: Controladoria-Geral da União, 2013.

CGU. Controladoria Geral da União. **Manual da Lei de Acesso à Informação para estados e municípios**. Brasília: Controladoria-Geral da União, 2013.

CGU. Controladoria Geral da União. **Aplicação da Lei de Acesso à Informação na administração pública federal**. 4. ed. Brasília: Controladoria-Geral da União, 2019.

CGU. Controladoria Geral da União. **Escala Brasil Transparente – Avaliação 360º**. 2. ed. Brasília: Controladoria-Geral da União, 2021. Disponível em: <https://mbt.cgu.gov.br/publico/portal/metodologia360e-dicao2/66>. Acesso em: 10 fev. 2023.

CGU. Controladoria-Geral da União. O que é e como funciona. **Portal da Transparência**, 2023. Disponível em: <https://portaldatransparencia.gov.br/sobre/o-que-e-e-como-funciona>. Acesso em: 15 jan. 2023.

FÁVERO, L. P.; BELFIORE, P. **Manual de análise de dados: estatística e modelagem multivariada com Excel®, SPSS® e Stata®**. Rio de Janeiro: Elsevier Brasil, 2017.

KLEIN, C. R.. **Transparência da gestão pública das autarquias federais de ensino vinculadas ao Ministério da Educação-MEC**. 2018. 99f. Dissertação (Mestrado em Ciências Contábeis) – Universidade de Brasília, Brasília, 2018.

LIMA, M. P. de. **As universidades públicas federais são transparentes?** Uma avaliação à luz da lei de acesso à informação. 2019. 132f. Dissertação (Mestrado Profissional) – Universidade Federal Fluminense, Volta Redonda, 2019.

LIMA, M. P.; OLIVEIRA, L. G. L.; ABDALLA, M. M. Uma avaliação sobre a transparência passiva das universidades públicas federais do Brasil à luz da Lei de Acesso à Informação. **Anais... XLIII Encontro da ANPAD**. São Paulo: ANPAD, 2019.

LOGAREZZI, L. **Guia prático da Lei de Acesso à Informação**. São Paulo: Artigo 19 Brasil, 2016. Disponível em: <https://artigo19.org/wp-content/blogs.dir/24/files/2016/10/Guia-Prático-da-Lei-de-Acesso-à-Informação.pdf>. Acesso em: 10 mar. 2022

MACEDO, F. C.; MONTEIRO NETO, A.; VIEIRA, D. J. (org.). **Universidade e território: ensino superior e desenvolvimento regional no Brasil do século XXI**. Brasília: IPEA, 2022.

MARCONI, M. de A.; LAKATOS, E. M. **Fundamentos de metodologia científica**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

MARTINS, P. L. Acesso à informação: um direito fundamental e instrumental. **Acervo - Revista do Arquivo Nacional**, v. 24, n. 1, p. 233-244, 2011. Disponível em: <http://revista.arquivonacional.gov.br/index.php/revistaacervo/article/view/381/381>. Acesso em: 1 ago. 2021.

MELO, D. A. **Transparência da informação pública: uma avaliação de sítios eletrônicos de universidades federais brasileiras**. 2019. 128f. Dissertação (Mestrado em Administração Pública em Rede Nacional) – Universidade Federal de Goiás, Goiânia, 2019.

MICHENER, G.; BERSCH, K. Identifying transparency. **Information Polity**, v. 18, n. 3, p. 233-242, 2013.

MICHENER, G.; CONTRERAS, E.; NISKIER, I.. Da opacidade à transparência? Avaliando a Lei de Acesso à Informação no Brasil cinco anos depois. **Revista de Administração Pública**, v. 52, n. 4, p. 610-629, 2018. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/0034-761220170289>. Acesso em: 1 ago. 2021.

PAES, E. B. A influência internacional na construção do direito de acesso à informação no Brasil. **Direito Público**, v. 9, n. 48, 2012. Disponível em: <https://www.portaldeperiodicos.idp.edu.br/direitopublico/view/2125>. Acesso em: 9 dez. 2022.

PEREGRINO, F. O. de F. **A Nova Administração Pública no Brasil (1995/2009)**: uma avaliação do modelo de organização social na área da ciência & tecnologia. 2009. Dissertação (Mestrado em Engenharia de Produção) – Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2009.

PEREIRA, I. R. da E. **Transparência passiva em universidades federais da Região Nordeste**. 2021. Dissertação (Mestrado em Políticas Públicas) – Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2021.

PEREIRA, L. C. B. A reforma da administração pública no Brasil. In: PEREIRA, L. C. B. (org.). **Crise econômica e reforma do Estado no Brasil**. São Paulo: Editora 34, 1996.

PEREIRA, L. C. B. **Reforma do Estado para a cidadania**: a reforma gerencial brasileira na perspectiva internacional. São Paulo: Editora 34, 1998.

PERES, L. N. *et al.* Transparência passiva do governo federal brasileiro: o mesmo acesso para todos. **Revista Universo Contábil**, v. 16, n. 3, p. 140-159, 2021.

PIRES, K. M. **Características, limites e possibilidades da transparência em universidades públicas**: os casos das universidades federais do Centro-Oeste. 2018. 211f. Dissertação (Mestrado em Comunicação) – Faculdade de Comunicação, Universidade de Brasília, Brasília, 2018.

RAUPP, F. Realidade da transparência passiva em prefeituras dos maiores municípios brasileiros. **Revista Contemporânea de Contabilidade**, v. 13, n. 30, p. 34-52, 2016.

SAMPIERI, Roberto Hernández; COLLADO, Carlos Fernández; LUCIO, María del Pilar Baptista. **Metodologia da pesquisa**. 5. ed. Porto Alegre: Penso, 2013.

SANTOS, Mônica Augusta dos. **Análise do serviço de informação ao cidadão das instituições federais de ensino da Região Nordeste**. 2016. Dissertação (Mestrado em Ciência da Informação) – Centro de Artes e Comunicação, Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2016.

SARACENO, R. D. F.; MONTEIRO, D. A. A. Lei de Acesso à Informação: estudo da Transparência Passiva e Transparência Ativa na Universidade Federal da Bahia. **Revista Gestão & Planejamento**, v. 22, n. 1, p. 118-138, 2021.

SEMESP. Sindicato das Mantenedoras de Ensino Superior. **Mapa do Ensino Superior no Brasil**. São Paulo: SEMESP, 2019. Disponível em: <https://www.semesp.org.br/mapa-do-ensino-superior/educacao-11/dados-estados-e-regioes/nordeste/>. Acesso em: 1 maio 2022.

SIEGEL, S.; CASTELLAN JR, N. J. **Estatística não-paramétrica para ciências do comportamento**. Artmed Editora, 2006.

SILVA, R. da; BERVIAN, P. A.; CERVO, A. L. **Metodologia científica**. São Paulo: Atlas, 2007

ZUCCOLOTTO, R.; TEIXEIRA, M. A. C. **Transparência: aspectos conceituais e avanços no contexto brasileiro**. Brasília: ENAP, 2019.